|  |
| --- |
| **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL** |
|  |
| **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDOS, NO DISTRITO DE CAMPELO.** |
| **EDITAL: 057/2023**  |
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4849/2023** |
| **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/01/2024** |
| **HORÁRIO: 09h 30min** |
|  |
| Razão Social:  |
|  |
| CNPJ nº: |
|  |
| Endereço:  |
|  |
| E-mail:  |
|  |
| Cidade: Estado: Telefone:  |
|  |
| Pessoa para contato: |
|  |
| Recebemos através do acesso à página www.santoantoniodepadua.rj.gov.br/transparencia, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. |
|  |
| Local: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023. |
|  |
|  |
| Assinatura: |

Senhor Licitante,

Visando eventual e futura comunicação entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** e essa empresa, solicitamos à V. Sª preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao **SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL**, através do e-mail **licitacao@santoantoniodepadua.rj.gov.br**

**A ausência de remessa do recibo conforme acima estipulado, exime o SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL da comunicação de eventuais retificações e alterações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais à empresa.**

## **1. PREÂMBULO**

**1.1.** O **Município de Santo Antônio de Pádua,** através da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural,** torna público que realizará licitação na modalidade **COCORRÊNCIA** para apresentação de propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDOS, NO DISTRITO DE CAMPELO,** na forma de execução indireta no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,** do tipo **MENOR PREÇO,** que se regerá pela **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** **e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal e** **Lei Complementar nº123/2006,** as normas legais e regulamentares aplicáveis, as cláusulas e condições deste ato convocatório e respectivos anexos, que as licitantes interessadas declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente**.**

**1.2.** Os envelopes referentes à habilitação (documentação) e à proposta de preços serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, **às 09h e 30m (nove horas e trinta minutos) do dia 17/01/2024**, na sala do **Setor de Licitação da Prefeitura**, cujo endereço é Praça Visconde Figueira, s/nº, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal, dando-se início ao certame licitatório.

**1.2.1.** Não havendo expediente na data mencionada na **cláusula anterior,** a sessão de processamento do Pregão ficará automaticamente adiada para o 2º (segundo) dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

**1.3.** Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

**1.3.1.** Modelo de proposta de preço(**Anexo I**);

**1.3.2**. Modelo de capa para envelopes (**Anexo II**);

**1.3.3**. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE SOCIAL (**Anexo III**);

**1.3.4.** Modelo de credencial (**Anexo IV**);

**1.3.5.** Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte que ostenta essa condição e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses enumeradas no **§4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006** (**Anexo V**);

**1.3.6.** Modelo de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS **(Anexo VI);**

**1.3.7.** Cópia do projeto básico acostado ao processo administrativo, composto de: Memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto.

**1.3.8.** DECLARAÇÃO INFORMANDO QUE TEM CONHECIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO E DAS DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO RECONHECENDO SER PERFEITAMENTE VIÁVEL O CUMPRIMENTO INTEGRAL E PONTUAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS (**Anexo VII**);

**1.3.9.** Minuta do Contrato; **(Anexo VIII);**

**1.3.10.** Atestado de Visita Técnica **(Anexo IX);**

**1.3.10.** Atestado de não Visita Técnica**;** (**Anexo X)**

**1.3.11.** Declaração de exeqüibilidade da proposta; **(Anexo XI)**

**1.4. Caso haja impossibilidade em retirar o Edital e seus Anexos no Portal da Transparência do Município, a empresa interessada poderá solicitar a retirada através de requerimento e trazer Pen drive e/ou CD para a gravação dos devidos arquivos, ou através do e-mail:** **licitacao@santoantoniodepadua.rj.gov.br****.**

**1.4. DA VISITA TÉCNICA**

**1.4.1.** As empresas interessadas em participar desta licitação poderão realizar visita técnica ao local de execução dos serviços, procedimento que visa conferir a licitante o reconhecimento do serviço, sua localização e particularidades em data a ser agendada conforme procedimentos abaixo:

**1.4.1.1**. As visitas deverão ser agendadas com antecedência de até 2 (dois) dias e realizadas até o último dia (útil) que antecede a data de abertura das propostas, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL.**

**1.4.1.2**. A visita deverá ser realizada pelo Responsável Técnico da empresa, sendo obrigatória a apresentação, no ato da visita, de documento de identificação e do formulário ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, a ser subscrito pelo representante técnico do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - RJ, que será exigido para efeito de HABILITAÇÃO nesta licitação.

**1.4.1.3.** As despesas da visita, bem como as demais na fase de elaboração da proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

**1.4.1.4.** O Licitante, a seu critério, poderá abster-se de realizar a vistoria prevista no item anterior, devendo, porém, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de executar os serviços em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços;

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitaçãoé a escolha da proposta mais vantajosapara a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDOS, NO DISTRITO DE CAMPELO,** na forma de execução indireta no **regime de empreitada por preço unitário**, com estrita observância de todas as exigências, prazos, normas técnicas, especificações e condições gerais e especiais contidas neste ato convocatório e nos seus anexos**.**

**3. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E GARANTIA CONTRATUAL**

**3.1. DAS CONDIÇÕES**

**3.1.1.** Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar o termo de contrato após a convocação realizada pelo **Município de Santo Antônio de Pádua.**

**3.1.1.** A contratada, vencedora do certame, antes de dar início ao objeto contratado, deverá formalizar documento de aceitação (declaração) de todo o conteúdo documental referente ao objeto do contrato (projetos e orçamento) e ainda dos levantamentos apontados nas planilhas, no caso, as áreas, volumes, cumprimentos, quantidades e etc., e caso haja alguma incoerência, a empresa vencedora do certame deverá se pronunciar anterior ao início do contrato para que medidas cabíveis sejam tomadas.

**3.2. DO PRAZO**

**3.2.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de **03 (três) meses** corridos, contados **a partir da assinatura do contrato**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,** especialmente os motivos elencados no §1º do artigo 57 do referido diploma legal.

**3.2.2.** O prazo de execução do objeto, de acordo com o cronograma é de **04 (quatro) meses corridos**,sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores,** especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

**3.2.3.** O inicio da contagem do prazo de execução deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de serviço), a ser expedida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL,** mediante declaração do servidor responsável atestando o inicio da atividade.

**3.3. DA GARANTIA CONTRATUAL**

1. Poderá ser exigida da Contratada, visando assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações e multas eventualmente aplicadas, a apresentação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56, da Lei Federal nº8.666/93:Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
2. Seguro-garantia; ou
3. Fiança bancária.
	* 1. A garantia a que se refere esta cláusula terá seu valor atualizado sempre que o valor do contrato for atualizado.
		2. Se a caução for prestada em dinheiro, este será depositado na conta corrente indicada pela Administração Pública, sendo resgatada ao final da vigência do contrato.
		3. Qualquer que seja a modalidade de garantia oferecida, ela poderá ser eventualmente utilizada para os seguintes fins:
4. Ressarcimento de eventuais prejuízos à Contratante pelo descumprimento do contrato;
5. Ressarcimento de prejuízos diretos causados à contratante ou decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
6. Multas punitivas aplicada à contratada pela fiscalização; e
7. Pagamento de obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada.

**4. DAS SANÇÕES**

**4.1.** AContratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

**4.1.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

**4.1.2.** Multa administrativa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

**4.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ**, por prazo não superior a dois anos;

**4.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**4.2.** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse da **obra.**

**4.3.** A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

**4.3.1.** Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

**4.3.2.** Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

**4.3.3.** Rescisão do contrato;

**4.3.4.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**4.3.5.** Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

**4.3.6.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**4.4.** As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

**4.5.** Ocorrendo atraso injustificado na execução da **obra**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

**4.6.** A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato no prazo estipulado, importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, facultando o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ** aconvocar o licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93.**

**4.7.** Os danos decorrentes de culpa ou dolo da Contratada na execução do objeto, serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 03 (três) dias, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**4.8.** As multas administrativas e moratórias previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente e não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da

Contratada pelos danos causados ao Contratante e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas na **Lei Federal nº8.666/1993** e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

**4.9.** A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Contratante, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

**4.10. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela Contratada. E, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ** **ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/1993.**

**5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar do certame licitatório as empresas:

**5.1.1.** Que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto desta licitação, devendo ser comprovado pelo contrato social ou outro documento equivalente, na forma da lei e que atenderem às exigências contidas no edital e seus anexos, além das disposições legais;

**5.2.** Não será admitida a participar dessa licitação a empresa:

**5.2.1.** Suspensa do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ,** durante o prazo da sanção aplicada **(artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993);**

**5.2.2.** A declarada inidônea vigente à penalidade imposta pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação **(artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993);**

**5.2.3.** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica **(artigo 9º, I da Lei Federal nº 8.666/1993)**;

**5.2.4.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado **(artigo 9º, II da Lei Federal nº8.666/1993)**;

**5.2.5.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação **(artigo 9º, III da Lei Federal nº8.666/1993)**;

**5.2.6.** Proibida de contratar com a Administração Pública **(artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/1998 - Lei dos Crimes Ambientais);**

**5.2.7. Condenado por ato de improbidade administrativa que importa em proibição de contratar com o Poder Público (artigo 12, III da Lei Federal nº8.249/1992);**

**5.2.8.** Impedida de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ,** durante o prazo da sanção aplicada **(artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002);**

**5.2.9. Em consórcio ou grupo de empresas**, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**5.2.10.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**5.2.11.** Sob regime de concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial.

**5.2.11.1.** Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira.

**6. DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E CREDENCIAMENTO**

**6.1.** No local, dia e hora designados para o início da sessão de julgamento, cada empresa interessada em participar do certame deverá entregar ao à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** o **CNPJ DA EMPRESA E CPF DOS RESPECTIVOS SÓCIOS, DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP,** bem como 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados e fechados, apresentados da seguinte forma:

Envelope “A” **(HABILITAÇÃO)**

Edital **057/2023**

Razão Social da Empresa

CNPJ

E-mail

Envelope “B” **(PROPOSTA DE PREÇO)**

Edital **057/2023**

Razão Social da Empresa

CNPJ

E-mail

**6.2. Separado e por fora dos envelopes** de habilitação e proposta de preço, **deverá** ser apresentada em 01 (uma) via os seguintes documentos:

**6.2.1.** CNPJ da empresa e CPF dos respectivos sócios;

**6.2.2.** Declaração que inexistem fatos impeditivos para participar no certame licitatório referente ao edital, em especial, no que se refere à suspensão do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ,** ter sido declarado inidôneo vigente à penalidade imposta pela Administração Pública, ser o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, ser empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, ser servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, ser proibida de contratar com a Administração Pública **(artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº9.605/1998 - Lei dos Crimes Ambientais),** ter sido condenado por ato de improbidade administrativa que importa em proibição de contratar com o Poder Público **(artigo 12, III da Lei Federal nº8.249/1992),** estar impedida de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ,** durante o prazo da sanção aplicada **(artigo 7º da Lei Federal nº10.520/2002)** e encontrar-se sob regime de concordata, recuperação judicial **sem plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente**, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial **(ANEXO VI).**

**6.2.3.** **Declaração de enquadramento de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP informando que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006** **(ANEXO V);**

**6.2.4.** Documentação relativa ao credenciamento, conforme as regras previstas na **CLÁUSULA 12** do edital.

**6.3.** No **ENVELOPE “A”** **deverão** estar inclusos:

**6.3.1.** Os documentos e as certidões que comprovem às exigênciasda documentação relacionada na **CLÁUSULA 7** do edital.

**6.4.** No **ENVELOPE “B”** **deverão** estar inclusos:

**6.4.1.** A proposta de preço devidamente **acompanhada da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** e **QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI,** na forma descrita nas **CLÁUSULAS 8.1. a 8.4.** do edital.

**6.5.** As declarações previstas nas **CLÁUSULAS 6.2.** poderão ser preenchidas e assinadas pelo licitante no início da sessão de julgamento e na sala do **SETOR DE LICITAÇÃO,** antes da abertura dos envelopes de habilitação (Envelope “A”).

**6.6.** Os envelopes de habilitação (Envelope “A”) e de proposta de preço (Envelope “B”), bem como o CNPJ da empresa e CPF dos respectivos sócios, a declaração de inexistência de fatos impeditivos e a **declaração de enquadramento de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP informando que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006,** poderão ser enviados através de remessa postal, desde que sejam observadas as regras contidas no edital e que sejam entregues na sala do **SETOR DE LICITAÇÃO**, localizada na **Praça Visconde Figueira, s/nº, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ,** até o dia e hora marcados para o início da sessão de julgamento**.**

**7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para habilitação na licitação, o licitante deverá apresentar os documentos e as certidões que comprovem às exigências do **artigo 4º, inciso XIII da Lei Federal nº10.520/2002,** conforme abaixo:

**7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.1.1.1.** Registro no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

**7.1.1.2.** Registro no REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, em se tratando de sociedade simples;

**7.1.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

**7.1.1.3.1.** Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

**7.1.1.4.** No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na **Lei Federal nº6.404/1976** e suas alterações;

**7.1.1.5.** Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

**7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**7.1.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**7.1.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**7.1.2.3.1.** Conforme exigência da RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/SER n° 033, de 24 de novembro de 2004, a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO NEGATIVA DE ICMS OU A CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO somente terá validade quando apresentadas em conjunto.

**7.1.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**7.1.2.5.** Prova de regularidade relativa à Previdência Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**7.1.2.6.** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**7.1.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.

**7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.1.4.1. DA QUALIFICAÇÃO:**

EMPRESA:

Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que habilite a empresa no(s) ramo(s) do objeto a ser licitado, com validade para o presente exercício.

PROFISSIONAL:

Prova de possuir no seu quadro técnico na data prevista para a entrega dos envelopes, vínculo com os profissionais de nível superior registrados no CREA/CAU, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica (ART)/ registro de responsabilidade técnica (RRT), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de certidão de acervo técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto a ser licitado, com validade para o presente exercício. Deverá ser apresentada a anuidade CREA/CAU do ano equivalente quitada, do profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica (CAT).

**7.1.4.2. DA ASSINATURA DO CONTRATO**: A contratada, vencedora do certame, antes de dar início ao objeto do contrato, deverá formalizar documento de aceitação e conscientização de todo o conteúdo documental apresentado pelo Município, referente ao objeto do contrato (projetos e orçamentos) e ainda dos levantamentos apontados nas planilhas, no caso, as áreas, volumes, comprimentos, quantidades e etc., e caso haja alguma incoerência, a empresa vencedora do certame deverá se pronunciar anterior ao início do contrato para que medidas cabíveis sejam tomadas.

**7.1.5. REGULARIDADE SOCIAL:**

**7.1.5.1.** Declaração informando o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal,** expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz **(ANEXO III).**

**7.1.6. DECLARAÇÃO INFORMANDO QUE TEM CONHECIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO E DAS DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, RECONHECENDO SER PERFEITAMENTE VIÁVEL O CUMPRIMENTO INTEGRAL E PONTUAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:**

**7.1.6.1.** Declaração informando que tem conhecimento do termo de referência/projeto básico e das demais condições de execução do contrato, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas **(ANEXO VII).**

**7.1.6.2. Atestado de visita técnica** fornecido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL** comprovando que o licitante, por intermédio de seu(s) sócio(s) ou de preposto qualificado, indicado pela empresa, vistoriou os locais da realização da **obra** e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações da licitação **(ANEXO IX).**

**7.1.6.2.1.** A **visita** é facultativa para fins de habilitação, podendo o **atestado de visita técnica** **(ANEXO IX)** ser **substituído** por **declaração do licitante informando que assume todas as responsabilidades por não ter realizado a visita técnica e que tem pleno conhecimento das características da obra a ser realizada (ANEXO X).**

**7.1.6.2.2.** No **atestado de visita técnica (ANEXO IX)** e na **declaração informando que assume todas as responsabilidades por não ter realizado a visita técnica e que tem pleno conhecimento das características da obra a ser realizada (ANEXO X),** o licitante deverá **declarar que tem conhecimento do projeto básico e das demais condições da execução da referida obra, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.**

**7.1.6.2.3.** **A visita deverá ser agendada junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**, localizada na **Rodovia Renato de Alvim Padilha, km 02, Santo Antônio de Pádua/RJ ou pelo telefone: (22) 3853-2406.**

**7.1.7.** Os documentos referentes à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** **(CLÁUSULA 12.1.1.)** não precisarão constar do **Envelope “B” (Habilitação)** se tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento.

**7.1.8.** É facultado aos licitantes a substituição dos documentos referentes à **regularidade fiscal e trabalhista** pelo **CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** emitido pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA,** em vigor, desde que indique a validade documental exigida no edital. Os documentos exigidos no ato convocatório que não foram entregues por ocasião do cadastramento ou, se apresentados, estejam com o prazo de validade vencido na data da sessão de julgamento, deverão obrigatoriamente ser exibidos e em vigor conjuntamente com o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL.**

**7.1.9.** Entende-se por **CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** emitido pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** em vigor aquele que tenha sido emitido no prazo máximo de **01 (um) ano** anterior à data designada para o início da sessão de julgamento e entrega dos envelopes estipulada no edital.

**7.1.10.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou através de impresso informatizado obtido via *internet* ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.1.11.** As autenticações dos documentos apresentados através de fotocópias poderão ser realizadas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, por ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, desde que acompanhados dos documentos originais que comprovem a conformidade da cópia produzida.

**7.1.12.** Os documentos originais serão devolvidos ao representante do licitante após a respectiva conferência e verificação.

**7.1.13.** As certidões de **regularidade fiscal e trabalhista,** que não informam a sua validade deverão ser expedidas no prazo máximo de **03 (três) meses** anteriores à data designada para o início da sessão de julgamento e entrega dos envelopes estipulada no edital.

**7.1.14.** Não serão aceitos protocolos de requerimentos ou solicitação de certidões junto aos órgãos competentes em substituição aos documentos exigidos no edital.

**7.1.15.** Caso o licitante seja isento de alguma inscrição, contribuição, imposto, taxa ou tributo, deverá, obrigatoriamente, fazer prova através de certidão devidamente emitida pelo órgão competente informando a respectiva isenção.

**7.1.16.** Os documentos comprobatórios exigidos para habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo do edital para o início da sessão de julgamento e para o recebimento dos envelopes de proposta de preço e de habilitação (documentação).

**8. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**8.1.** A proposta deverá obedecer às especificações contidas no edital e seus anexos e ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, preferencialmente nos moldes do modelo de proposta de preço ou em papel timbrado do licitante**, desde que seja reproduzido o conteúdo do ANEXO I,** redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devendo ser datada e assinada pelo representante legal ou credenciada da proponente, em todas as **páginas**, observando-se ainda as seguintes regras:

**8.1.1.** Identificação do licitante, contendo razão social da proponente, nº da inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), endereço completo, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;

**8.1.2.** Especificação do objeto devidamente discriminado conforme o **ANEXO I** do edital;

**8.1.3.** Cotação em moeda nacional (Real) indicando o **preço global;**

**8.1.4.** Declaração de que a empresa se propõe a executar o objeto do edital, conforme discriminado no **PROJETO BÁSICO**, pelos preços e condições assinalados na proposta, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente;

**8.1.5.** Declaração de que o conteúdo da proposta de preço, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outra empresa do ramo;

**8.1.6.** Declaração, sob as penas da lei, que os preços/valores indicados na proposta de preço condizem com os praticados no mercado para a execução do objeto, na forma acima apresentada;

**8.1.7.** Prazo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**;

**8.1.8.** Declaração de aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante;

**8.1.9.** Declaração que o preço ofertado inclui todas as despesas incidentes, mão de obra, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer seguros, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administração, contribuições e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, contribuições parafiscais, transporte, garantia, bem como as relativas à legislação civil e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto.

**8.2.** A proposta de preço deverá vir **obrigatoriamente** acompanhada da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** e **QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI** nos moldes e em conformidade do projeto básico acostado ao processo administrativo.

**8.2.1.** A **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** deverá **obedecer integralmente** o **modelo que consta do projeto básico e anexo do edital, bem como conter a indicação do item, fonte, código, descrição, unidade, quantidade, custo unitário (sem BDI) (R$), BDI (%), preço unitário (com BDI) (R$) e preço total (R$);**

**8.2.2.** O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá **obedecer integralmente** o modelo que consta do projeto básico e anexo do edital a fim de mostrar as fases em que se dividirá a execução da **obra** e a periodicidade das medições;

**8.2.3.** O **QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI** deverá **obedecer integralmente** o modelo que consta do projeto básico e anexo do edital a fim de indicar o percentual dos benefícios e despesas indiretas.

**8.3.** A oferta tem que ser firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**8.4.** No preço apresentado pelo licitante, deverão estar computados todas as despesas incidentes, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, tributos, encargos sociais, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, bem como as relativas à legislação civil, indispensáveis à perfeita execução do objeto.

**9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, para utilizar as prerrogativas estabelecidas na **Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006,** deverá, por ocasião do credenciamento, apresentar, separadamente e fora dos envelopes de habilitação e proposta de preço, declaração de que ostenta essa condição e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses enumeradas no **§4º do artigo 3º do referido diploma legal**, preferencialmente nos moldes do **Anexo VI.**

**9.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, mediante inclusão no Envelope “A” (Habilitação), os documentos de regularidade fiscal ainda que haja alguma restrição, nos termos do **artigo 43 da Lei Complementar nº123/2006.**

**9.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no presente edital, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte, o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados do momento em que for considerada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do **Município de Santo Antônio de Pádua**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**9.3.** A ausência de regularização da documentação no prazo previsto na cláusula anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 81 da Lei Federal nº8.666/93,** inclusive multa, que não excederá 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, sendo facultado ao **Município de Santo Antônio de Pádua** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho.

**9.4.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte **(artigo 44 da Lei Complementar nº123/2006).**

**9.4.1.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.5.** Havendo empate na forma da cláusula anterior, serão adotados os seguintes procedimentos:

**9.5.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**9.5.2.** Não ocorrendo a contratação na forma da cláusula anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitando-se a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.5.3.** Havendo equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.6.** Na hipótese de não viabilizar a contratação de acordo com os procedimentos estabelecidos nas cláusulas anteriores, objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO**

**10.1.** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do **VALOR GLOBAL ESTIMADO**, desclassificando-se as propostas com preços que excedam esse limite estabelecido ou sejam inexequíveis, assim considerado, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

**10.2. Será desclassificada:**

 **10.2.1.** A proposta com preços **UNITÁRIOS e GLOBAL,** superiores ao fixado na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** ou considerada manifestadamente **inexequível**, nos termos do disposto no **artigo 48, §1º da Lei Federal nº8.666/1993;**

**10.2.2.** A proposta que não se encontrar acompanhada da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** e **QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI**, conforme previsão da **CLÁUSULA 8.2.**

**10.3.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do **§ 3º do art. 43 da Lei Federal nº8.666/1993**, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**10.3.1.** Questionamentos junto ao licitante proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**10.3.2.** Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

**10.3.3.** Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

**10.3.4.** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

**10.3.5.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**10.3.6.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**10.3.7.** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

**10.3.8.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

**10.3.9.** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

**10.3.10.** Estudos setoriais;

**10.3.11.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**10.3.12.** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto;

**10.3.13** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**10.4.** No caso de suspeição quanto à exequibilidade da proposta de preço, será fixada pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** prazo de **02 (dois) dias úteis**, para que o licitante comprove a viabilidade de seus preços, comparativamente praticados no mercado.

**11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**11.1.** O critério de julgamentoé o de **menor preço global,** não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos,conforme dispõe o **§3º do artigo 44 da Lei Federal nº8.666/93.**

**12. DO CREDENCIAMENTO**

**12.1.** O licitante poderá ser representado no procedimento licitatório pelo representante legal ou por procurador/credenciado, munido de procuração ou credencial, apresentada por ocasião do credenciamento, até o início da sessão de julgamento. A ausência de representante legal ou credenciado não impede a participação da empresa na licitação.

**12.1.1.** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não desclassificará a proposta de preço, bem como não inabilitará o licitante.

**12.1.2.** O credenciamento é imprescindível para que o licitante possa manifestar a respeito de quaisquer atos do certame, apresentar impugnações e declarar a desistência de interposição de recursos.

**12.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**12.2.1.** Tratando-se de representante legal:

**12.2.1.1.** Registro no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

**12.2.1.2.** Registro no REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, em se tratando de sociedade simples;

**12.2.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

**12.2.1.3.1.** Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

**12.2.1.4.** No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na **Lei Federal nº6.404/1976** e suas alterações;

**12.2.1.5.** Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

**12.2.1.6. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em** [**http://www.portaldoempreendedor.com.br**](http://www.portaldoempreendedor.com.br)**, no caso de microempreendedor individual – MEI.**

**12.2.2.** Tratando-se de procurador ou credenciado: a procuração ou credencial **(ANEXO IV)**, da qual constem poderes para, em nome do licitante**,** representar em licitações e praticar todos os demais atos necessários pertinentes ao certame**,** acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **CLÁUSULA ANTERIOR** que comprove os poderes do mandante para outorga.

**12.3.** O representante legal e/ou credenciado, no ato do credenciamento, deverá identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente, na forma da lei, que contenha fotografia.

**12.4.** Nenhuma pessoa natural, ainda que munida de procuração ou credencial, poderá representar mais de uma empresa no certame, sob pena de exclusão sumária dos representados. **Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.**

**12.5.** As autenticações dos documentos apresentados através de fotocópias poderão ser realizadas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, desde que acompanhados dos documentos originais que comprovem a conformidade da cópia produzida.

**13. DO PROCEDIMENTO PARA O JULGAMENTO DO CERTAME LICITATÓRIO**

**13.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo do edital para o início da sessão de julgamento, o Presidente da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** declarará aberta a sessão para o processamento da licitação, iniciando-se os trabalhos com o recebimento da **declaração de inexistência de fatos impeditivos (ANEXO VI)** dos licitantes**,** bem como a consulta no **CADASTRO DE LICITANTES INIDÔNEOS, CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE (CNIA), CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS e CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP),** consulta consolidada pelo site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

**12.1.1. O licitante deverá fornecer documentos que indiquem o nº do CNPJ da empresa e do CPF dos respectivos sócios, a fim de realizar a consulta no CADASTRO DE LICITANTES INIDÔNEOS, CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE (CNIA), CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS e CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP).**

**13.2.** O licitante que se encontrar nas condições previstas na **CLÁUSULA 5.2.** e que não apresentar a **declaração de inexistência de fato impeditivo (ANEXO VI), estará impedido de participar do certame,** impossibilitando o recebimento da documentação relativa ao credenciamento, bem como dos envelopes de habilitação **(Envelope “A”)** e deproposta de preço **(Envelope “B”).**

**13.3.** Em seguida os licitantes entregarão à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** as **eventuais declarações de microempreendedor individual – MEI, microempresas – ME ou empresas de pequeno porte - EPP** informando que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses enumeradas no **§4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 (ANEXO V).**

**13.4.** E posteriormente será realizado o credenciamento dos interessados com a apresentação da documentação prevista na **CLÁUSULA 12** do edital.

**13.5.** Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** os 02 (dois) envelopes distintos e lacrados referentes aos documentos de habilitação **(Envelope “A”)** e à proposta de preço **(Envelope “B”).**

**12.5.1.** É vedado ao licitante o direito de trocar envelopes após a sua entrega à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**13.6.** Inicialmente, os representantes credenciados pelos licitantes, desde que presentes, serão convidados a rubricar as declarações, documentos e os 02 (dois) envelopes devidamente lacrados e fechados. E após, os envelopes (Envelope “A”)contendo a documentação relativa à habilitação**,** serão abertos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.

**12.6.1.** Será aceita a admissão de participantes no certame até a abertura do **1º (primeiro) envelope** de habilitação **(Envelope”A”).** Após esse momento, não será permitida a participação de qualquer empresa/interessada no torneio e nenhum outro envelope será recebido.

**13.7.** Os envelopes (Envelope “B”) contendo as propostas de preçosserão conservados intactos sob a guarda da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** durante a análise quanto à validade da documentação relacionada à habilitação de cada licitante.

**13.8.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no edital, o licitante será habilitado.

**13.9.** A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** inabilitará o licitante cuja documentação relacionada na **CLÁUSULA 7.1.** estejam com prazo de validade vencido e que não satisfizer às exigências do ato convocatório, bem como em desacordo com as normas do edital.

**13.10.** Não será concedido, salvo nas hipóteses previstas no **§3º do artigo 48 da Lei Federal nº8.666/1993,** prazo para apresentação de novos documentos.

**13.11.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**13.12.** Uma vez feita à habilitação dos licitantes e sua divulgação, observado os trâmites e os prazos de recursos constantes no **artigo 109 da** **Lei Federal nº8.666/1993,** a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** fará a convocação das mesmas, para abertura dos envelopes (Envelope “B”) contendo as propostas de preçosdos licitantes habilitados.

**12.12.1.** Havendo manifestação expressa de renúncia ao direito de interposição de recursos referente à decisão sobre a habilitação por todos os licitantes, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, poderá prosseguir com o referido certame e realizar o julgamento das propostas sequencialmente no mesmo dia.

**13.13.** Os envelopes das propostas de preços (Envelope “B”) das empresas inabilitadas serão devidamente devolvidos aos respectivos licitantes, observado os trâmites e os prazos de recursos constantes no **artigo 109 da** **Lei Federal nº8.666/1993.**

**12.13.1.** Os envelopes com a proposta de preço inclusa (Envelope “B”) dos licitantes inabilitados, ficarão à disposição para retirada junto ao **SETOR DE LICITAÇÃO**, pelo prazo de **07 (sete) dia**s contados da data da homologação.

**12.13.2.** Decorrido o prazo indicado na **cláusula anterior,** os envelopes com a proposta de preço inclusa, serão fragmentados, sem prévio aviso do **SETOR DE LICITAÇÃO.**

**13.14.** Ultrapassada a etapa acima, somente serão abertos os envelopes com as propostas de preços inclusas dos licitantes habilitados.

**13.15.** A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** procederá à análise das propostas de preços apresentadas, desclassificando as desconformes e incompatíveis que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem, as elaboradas em desacordo com os termos do edital e seus anexos ou que contrariem as normas legais vigentes.

**13.16.** A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** procederá à devida correção da proposta que apresentar erros aritméticos, de adição, subtração, multiplicação ou divisão, mantendo-se sempre o preço unitário ofertado e a quantidade indicada.

**13.16.1.** O licitante que não aceitar as correções porventura realizadas terá sua proposta desclassificada.

**13.17. Havendo empate na forma do artigo 44 da Lei Complementar nº123/2006, será assegurado ao microempreendedor individual - MEI, microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a preferência de contratação como critério de desempate.**

**12.17.1. Configura empate a situação em que os valores das propostas apresentadas por microempreendedor individual - MEI, microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de melhor preço.**

**13.18. No caso de empate previsto na CLÁUSULA 13.17.1., serão adotados os seguintes procedimentos:**

**13.18.1. O microempreendedor individual - MEI, microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta com valor inferior àquela com melhor preço, sob pena de preclusão.**

**13.18.2. Havendo equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individual - MEIs, microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, será realizado sorteio para que se identifique qual poderá, primeiramente, exercer o direito de apresentar nova proposta com valor inferior àquela com melhor preço.**

**13.18.3. Não ocorrendo a apresentação de nova proposta pelo microempreendedor individual - MEI, microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, na forma da CLÁUSULA 12.18.1., serão convocadas os remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº123/2006, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;**

**13.18.4. Na hipótese de não se viabilizar a apresentação de nova proposta por microempreendedor individual - MEI, microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, segundo os procedimentos acima, será considerada o menor valor apresentado inicialmente.**

**13.19.** As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

**13.20.** Atendidas as especificações e exigências do edital, será considerado vencedor da licitação o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO**.

**13.21.** A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** após o julgamento da licitação, observado os trâmites e os prazos de recursos constantes no **artigo 109 da** **Lei Federal nº8.666/1993,**  encaminhará o processo à **autoridade competente** para deliberar quanto à homologação e adjudicação do objeto licitado.

**13.22.** O julgamento do certame licitatório será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e das propostas de preços, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**13.23.** Da sessão pública do processamento da licitação, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que ao final, será assinada pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos licitantes presentes.

**13.24.** É facultada à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, nos termos do **artigo 43, §3º da Lei Federal nº8.666/1993.**

**13.25.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem baseada em propostas dos demais licitantes e não prevista no edital, conforme determina o **artigo 44, §2º da Lei Federal nº8.666/1993.**

**13.26.** No julgamento da licitação**,** a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital**,** os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela legislação, em especial, a **Lei Federal nº8.666/1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal.**

**13.27.** Após a abertura do envelope de habilitação (Envelope “A”) não caberá desistência de participação na licitação, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas no edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**13.28.** A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** no interesse do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ**, poderá relevar omissões e falhas formais observadas na documentação e propostas de preços, desde que não contrariem as normas legais e não comprometam a lisura do procedimento licitatório.

**13.29.** As normas disciplinadoras do certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.30.** Quando todos os licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** poderá fixar o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em conformidade com o **artigo 48, § 3º da Lei Federal nº8.666/1993.**

**13.31.** A **autoridade competente** poderá, a qualquer tempo, inabilitar e/ou desclassificar o licitante, que mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone de alguma forma suas condições.

**13.32.** Os casos omissos serão decididos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**14. DO LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL**

**14.1.** Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL** ou **SETOR DE LICITAÇÃO,** **no horário de 12h (doze horas) às 17h (dezessete horas)** **ou pelo telefone (22) 3854.9200.**

**14.2.** As **impugnações** aos termos do edital deverão ser enviadas por escrito e devidamente assinadas, **até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o início da sessão de julgamento** e protocolizadas na sala do **SETOR DE PROTOCOLO, localizada Praça Visconde Figueira, s/nº, térreo, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, das 12h (doze horas) às 17h (dezessete horas).**

**14.3.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** o licitante que não o fizer nos termos do **artigo 41, §2º da Lei Federal nº8.666/1993.**

**14.4.** O edital está à disposição dos interessados em participar do certame licitatório, podendo ser retirado junto ao **SETOR DE LICITAÇÃO,** localizado na **Praça Visconde Figueira, s/nº, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ** ou através do sítio **www.santoantoniodepadua.rj.gov.br (Portal da Transparência).**

**14.5.** Não sendo solicitados informações e esclarecimentos, presumir-se-ão que os elementos constantes do edital e seus anexos são suficientemente claros e preciso para a participação dos interessados no certame licitatório.

**15. DO LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO**

**15.1.** O projeto básico poderá ser examinado e adquirido na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL** e as informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações, de ordem técnica, necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto, serão prestados pelo **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.**

**16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias**, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado **acompanhada da planilha de medição indicando as unidades efetivamente executadas, com base nos preços unitários da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA apresentada junto à proposta de preço.** O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública, **mediante aprovação prévia da Caixa Econômica Federal**.

**16.1.1. O pagamento compreenderá somente as unidades que estejam diretamente relacionados à quantidade de obra efetivamente executada, guardando relação com a planilha orçamentária apresentada pela Contratada.**

**16.1.2. O pagamento será efetuado no prazo acima estipulado, mediante liberação dos recursos financeiros alocados à execução do objeto pela CEF - Caixa Econômica Federal, após aprovação do procedimento licitatório e vistoria quanto à execução contratual.**

**16.2.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira.**

**16.3.** Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de **0,01667%** ao dia, alcançando ao ano **6% (seis por cento).**

**16.4.** Entende-se por atraso o prazo que exceder **30 (trinta) dias** da apresentação da fatura.

**16.5.** Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ** fará jus a um desconto de **0,033%** por dia, a título de **compensação financeira.**

**17. DOS RECURSOS**

**17.1.** Os atos pertinentes ao certame licitatório cabem recurso, representação e pedido de reconsideração, nos termos do **artigo 109 da Lei Federal nº8.666/1993.** O prazo para interposição de recurso e representação é de **05 (cinco) dias úteis** e do pedido de reconsideração é 10 (dez) dias úteis da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**17.2.** O **recurso hierárquico** caberá da decisão de:

**17.2.1.** Habilitação ou inabilitação do licitante;

**17.2.2.** Julgamento das propostas;

**17.2.3.** Anulação ou revogação da licitação;

**17.2.4.** Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**17.2.5.** Rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ;**

**16.2.6.** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**17.3.** A **representação** caberá da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**17.4.** O **pedido de reconsideração** de decisão do **EXMº SR PREFEITO** caberá na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**17.5.** O **recurso hierárquico** da decisão de habilitação ou inabilitação do licitante e do julgamento das propostas terá efeito suspensivo.

**17.5.1.** O **recurso** das demais decisões poderá ter eficácia suspensiva, mediante despacho motivado da autoridade competente e presentes as razões de interesse público.

**17.6.** Não será admitida a apresentação de recurso por intermédio de ***fac-símile*** ou ***e-mail*** e asrazões e contrarrazões recursais deverão ser protocolizados na sala do **SETOR DE PROTOCOLO, localizada Praça Visconde Figueira, s/nº, térreo, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, das 12h (doze horas) às 17h (dezessete horas),** na forma e nos prazos estabelecidos no edital e na **Lei Federal nº8.666/1993**.

**17.7.** Os **recursos** deverão ser dirigidos ao **EXMº SR PREFEITO**, por intermédio do Presidente da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**17.8.** Os Membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** poderão, por maioria dos votos, reconsiderar a decisão recorrida no prazo de **05 (cinco) dias** úteis.

**17.8.1.** Não havendo reconsideração da decisão recorrida, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** fará subir os autos do recurso, devidamente informado, ao **EXMº SR PREFEITO**, para proferir decisão no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados da data do recebimento.

**18. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**18.1.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

**18.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da **obra,** mediante termo circunstanciado, assinado pelo Contratante e Contratada, em até 15 (quinze) dias;

**18.1.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Contratante e Contratada, em até 90 (noventa) dias, contados da data da aceitação provisória.

**18.2.** O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o contrato.

**18.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da **obra,** nem ética profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** A fiscalização e o recebimento do objeto da licitação caberão a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL** a quem a empresa vencedora deverá apresentar-se imediatamente após a **retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato.**

**19.2.** A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas.

**19.3.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução da **obra.**

**19.3.1.** As alterações contratuais obedecerão às disposições contidas na minuta do contrato.

**19.4.** O critério de reajuste do valor contratual obedecerá as disposições contidas na minuta do contrato.

**19.5.** A execução do objeto licitado obedecerá ao que consta do edital e seus anexos.

**19.6.** Estima-se o valor do objeto desta licitação em **R$898.584,31 (oitocentos e noventa e oito mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos),** conforme planilha estimada – projeto básico acostado ao processo administrativo.

**19.7.** Os quantitativos e valores indicados no projeto básico acostado ao processo administrativo correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto, não vinculando os licitantes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos no convocatório.

**19.8.** A Contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, certo que o recebimento provisório não importa sua aceitação definitiva. E ainda, é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**19.9.** A Contratada é responsável pelos ônus, obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, bem como as relativas às legislações civil e criminal. A inadimplência da Contratada com referência a esses encargos não transferem ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**19.10.** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

**19.11.** A Contratada assume exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, sendo a única responsável por quaisquer danos causados a terceiros e ao Contratante, pelos atos praticados pelos seus empregados, prepostos ou subordinados, mesmo que tenham sido adotadas medidas preventivas.

**19.12.** A Contratada é obrigada a respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do Contratante.

**19.13.** As despesas decorrentes do objeto da licitação correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL.**

|  |  |
| --- | --- |
| **Unidade Orçamentária** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL** |
| Funcional Programática | 15.451.0009 2.023 | 15.451.0009 2.023 | 15.451.0009 2.023 |
| Natureza da Despesa | 4.4.90.51.00.00.00 | 4.4.90.51.00.00.00 | 4.4.90.51.00.00.00 |
| Despesa | 1957 | 1958 | 1959 |
| Fonte | 803 – Transferência Especial da União – Emendas Individuais | 501 – Outros Recursos não Vinculados | 704 – Trans. União ref. Royalties do Petróleo e Gás Natural |

**19.14.** A homologação e adjudicação não implicarão direito à contratação.

**19.15.** O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ** poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte.

**19.16.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**19.17.** Na contagem dos prazos estabelecidos no edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

**19.18.** Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Municipal.

**19.19.** Nos casos de rescisão previstos no **artigo 78 da Lei Federal nº8.666/1993,** a Contratada sofrerá as consequências indicadas no **artigo 80 do mesmo diploma legal,** sem prejuízo das sanções previstas em lei e no ato convocatório.

**19.20.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a Administração Municipal o licitante que não o fizer nos termos do **artigo 41, §2º da Lei Federal nº8.666/1993.**

**19.21.** As comunicações e intimações de todas as decisões relativas ao certame licitatório serão realizadas diretamente aos representantes legais dos licitantes presentes à sessão de julgamento. Caso, não seja viável essa forma, as comunicações e intimações das decisões serão ser realizadas aos licitantes através dos e-mails indicados nas propostas de preços ou através de publicação no **sítio www.santoantoniodepadua.rj.gov.br (Portal da Transparência)** ou através de publicação no Jornal “Opção do Noroeste” ou “Diário Oficial da União”.

**19.22.** A Contratada é obrigada a indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo Contratante por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**19.23.** A **autoridade competente** poderá, a qualquer tempo, desclassificar e/ou inabilitar o licitante, que mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone de alguma forma suas condições.

**19.24.**  Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência da licitação, serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

**19.25.** Passados 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor será reajustado, alcançando a data da apresentação da proposta, caso se verifique hipótese legal que autorizereajustamento ou revisão, adotando-se o índice **INCC (Índice Nacional de Custo da Construção Civil)** e calculado através da fórmula abaixo:

O primeiro índice de reajustamento é calculado com a seguinte equação:

**IR = (I1 – Io) / Io**

Onde:

**IR** é o índice de reajustamento;

**I1** é o valor do indicador econômico no décimo terceiro mês contado a partir da data do orçamento ou da data da abertura das propostas da licitação;

**Io** é o valor do indicador econômico na data do orçamento ou na data-limite para apresentação das propostas, estipulada na licitação.

O valor do reajuste de cada parcela será:

**R = V x IR**

Onde:

**R** é o valor do reajuste da parcela;

**V** é o valor da parcela a reajustar;

**IR** é o índice de reajustamento das parcelas a serem pagas.

E o valor de cada parcela reajustada (**PR**) se obtém pela soma do valor da parcela (**V**) com o valor de seu reajuste (**R**).

**PR = V + R**

**19.26.** Nos casos de alteração contratual que implique eventualmente em modificação da planilha orçamentária originária com a inclusão de **itens novos,** os preços unitários deverão observar como limite os custos indicados pela **SINAPI, EMOP, SBC, SCO ou PINI.** E em caso de inexistência dos referidos itens nesses sistemas de orçamentação, o menor dos custos cotados juntos a, no mínimo, 03 (três) empresas especializadas no mercado, **acrescido do mesmo percentual relativo a custos indiretos da proposta contratada.**

**19.27.** Caso venha a ocorrer o aditamento do contrato, na forma prevista no **§ 1º do artigo. 65 da Lei Federal nº8.666/1993**, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes da planilha orçamentária que vier a ser apresentada pela Contratada.

**19.28. No preço global contratado estão computadas todas as complementações e acessórios eventualmente omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários à perfeita execução** da **obra.**

**19.29.** Antes da apresentação das propostas de preços, os licitantes deverão tomar conhecimento das normas e diretrizes do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ** relacionadas com o edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do local onde será executada a **obra** e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua proposta comercial.

**19.30.** Qualquer falha ou ausência na pesquisa minuciosa dos locais da **obra** ou de suas condições, não as isenta da responsabilidade da avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento de serviços, e de arcar com os eventuais prejuízos consequentes.

**19.31.** O foro da Cidade e Comarca de **SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA /RJ** será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas relativas ao edital, excluído qualquer outro.

**19.32.** Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

**19.32.1.** Modelo de proposta de preço **(ANEXO I);**

**19.32.2.** Modelo de capa para envelopes **(ANEXO II);**

**19.32.3.** Modelo de declaração padronizada informando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal **(ANEXO III);**

**19.32.4.** Modelo de credencial **(ANEXO IV);**

**19.32.5.** Modelo de declaração para microempreendedor individual – MEI, microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP que ostenta essa condição e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses enumeradas no **§4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 (ANEXO V);**

**19.32.6.** Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo **(ANEXO VI);**

**19.32.7.** Modelo de declaração informando que tem conhecimento do termo de referência/projeto básico e das demais condições de execução do contrato, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas **(ANEXO VII);**

**19.32.8.** Minuta do contrato **(ANEXO VIII);**

**19.32.9.** Modelo de atestado de visita técnica **(ANEXO IX);**

**19.32.10.** Declaração informando assume todas as responsabilidades por não ter realizado a visita técnica e que tem pleno conhecimento das características da obra a ser realizada **(ANEXO X);**

**19.32.11.** Declaração de exeqüibilidade da proposta **(ANEXO XI).**

**19.32.12.** Projeto básico acostado ao processo administrativo – **planilha orçamentária, quadro de composição do BDI, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha de composição dos serviços, cotações, plantas, RRT e requisitos técnicos.**

Santo Antônio de Pádua, **04 de dezembro** **de 2023.**

**Margareth Muniz Souza**

**Responsável pela elaboração dos textos de convites e editais**